



## **EDITAL Nº 005/2025**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 RECEBIMENTO DE RAÇÃO DE CÃES E GATOS**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com vistas à seleção de entidades, protetores independentes e pessoas de baixa renda cadastradas no Cadastro Único, interessados na distribuição gratuita de rações para cães e gatos, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.362/2023.

#### **1. OBJETIVO**

Este chamamento público tem como objetivo selecionar entidades, protetores independentes e pessoas de baixa renda cadastradas no Cadastro Único para a distribuição gratuita de rações para cães e gatos em situação de vulnerabilidade, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.362/2023. O público-alvo para o recebimento das rações para cães e gatos são as pessoas e/ou famílias de baixa renda devidamente cadastradas em algum Projeto Social do Governo Federal, que possuam animais, entidades e protetores independentes, conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.362/2023.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste chamamento público os animais que forem castrados ou que estejam na fila para a castração municipal e os seguintes órgãos localizados no município de São Bento do Sapucaí:

**2.1 Entidades** sem fins lucrativos, associações, ONGs e outras organizações que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente constituída e em funcionamento há, no mínimo, seis meses;
- II. Apresentar experiência comprovada na área de bem-estar animal ou em atividades correlatas;
- III. Estar em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV. Dispor de estrutura adequada para execução das atividades de distribuição de rações.
- V. Comprovar residência no município de São Bento do Sapucaí.

**2.2 Protetores independentes que:**

- I. Sejam pessoas físicas que forneçam lar temporário e/ou que resgatem e cuidem de animais abandonados sem qualquer finalidade lucrativa;



II. Apresentem o número de animais sob seus cuidados e que estes estejam em fila para doação.

III. Comprovar residência no município de São Bento do Sapucaí.

### 2.3 Pessoas de baixa renda:

I. Devidamente cadastradas no Cadastro Único, que possuam animais sob seus cuidados.

II. Comprovar residência no município de São Bento do Sapucaí.

**Observação:** Os protetores independentes e as pessoas de baixa renda que possuírem grande número de animais sob sua guarda, caso seja verificada irregularidade nos cuidados com animais, será comunicada a vigilância sanitária para constatação e adoção de medidas necessárias.

### 3. SÃO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

- Ser considerado incapaz;
- Responder a processo administrativo relativo a maus tratos de animais domésticos junto à Prefeitura de São Bento do Sapucaí ou processo Judicial;
- Não possuir local adequado para abrigo e/ou não desempenhar adequadamente o resgate, cuidado e guarda de animais acolhidos;
- Manter situação de acúmulo de animais no local de abrigo, constatada por autoridade sanitária municipal ou durante visita técnica realizada durante o processo de Credenciamento;

### 4. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Todos os beneficiários deverão, obrigatoriamente, promover ações contínuas e diligentes para a adoção responsável dos animais sob seus cuidados. Essas ações deverão incluir campanhas de divulgação, parcerias com entidades de proteção animal, participação em feiras de adoção e outras iniciativas que visem à realocação adequada dos animais em lares definitivos. Este requisito é imprescindível para a participação no programa de distribuição de ração.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na Prefeitura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, pessoalmente ou por e-mail:

[meioambiente@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:meioambiente@saobentodosapucaí.sp.gov.br).

I. Cópia do documento de identificação com foto (RG ou CNH)

II. CPF



- III. Cópia do comprovante de residência com no máximo 90 dias de emissão;
- IV. Relatório de atividades realizadas nos últimos seis meses (para entidades);
- V. Documento de identificação e comprovação da atividade de resgate ou fornecimento de lar temporário (para protetores independentes);
- VI. Comprovante de cadastro no Cadastro Único (para pessoas de baixa renda).

O prazo para apresentação da ficha de cadastramento e documentação é de 12 meses ou enquanto durar o estoque de ração.

**Observação:** Quem optar por enviar a documentação por e-mail deverá assinar digitalmente o formulário pelo Gov.br antes do envio.

## 6. DA PROPOSTA

6.1 Planos de ação detalhado para a distribuição das rações, incluindo a descrição das atividades, cronograma e metodologia a ser aplicada;

6.2 Quantidade estimada de rações a ser distribuída mensalmente;

6.3 Justificativas sobre a necessidade da distribuição das rações para a população de São Bento do Sapucaí;

6.4 Declarações de que a distribuição será destinada a pessoas e/ou famílias de baixa renda devidamente cadastradas em algum Projeto Social do Governo Federal.

**Observação:** O plano de proposta está disponível no anexo I desse edital

## 7. DA DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE RAÇÃO

A quantidade de ração recebida será determinada pelo médico veterinário responsável da prefeitura, seguindo os seguintes critérios: quantidades de animais, peso, levando em consideração se são de porte grande ou pequeno, bem como se são filhotes ou adultos.

A retirada da ração será realizada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Beneficiários que não tiverem condições de comparecer à sede para a retirada deverão informar essa necessidade no relatório de cadastro (Anexo IV), para que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente providencie a entrega.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso o número de beneficiários seja superior à quantidade de rações disponível, será adotada a seguinte ordem de critérios de desempate entre os beneficiários:

- I - Aquele que tiver o maior número de animais;



II - Aquele que tiver o maior número de animais cadastrados;

III - Aquele que tiver a menor renda familiar;

IV - Aquele que tiver a idade mais elevada.

## **9. DA OBRIGAÇÃO DE REPORTE**

As entidades, protetores independentes e pessoas de baixa renda selecionadas deverão informar mensalmente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o número de animais atendidos com as doações do programa. Essas informações deverão ser enviadas até o quinto dia útil de cada mês, caso o responsável não informe mensalmente a quantidade de animais, será automaticamente retirado da lista de recebimento. Relatório disponível no anexo II.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DE RECURSOS**

O resultado da análise das propostas será publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município. O prazo para interposição de recursos será de 3 dias, e a análise dos recursos ocorrerá em até 5 dias, com publicação subsequente.

### **ANEXOS:**

I - Modelo de proposta de trabalho;

II - Modelo de termo de responsabilidade;

III - Modelo de prestação de contas;

IV - Cadastro para recebimento de ração.

## **11. DA PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO**

Fica expressamente proibida à comercialização de alimentos e utensílios doados ou coletados pelo Banco de Ração, seja total ou parcialmente. Qualquer violação a esta cláusula poderá acarretar na suspensão ou revogação da participação da entidade, protetor independente ou pessoa de baixa renda no programa. Declaração disponível no anexo III.

## **12. DA SELEÇÃO**

A seleção será realizada em duas etapas:

**12.1 Análises Documentais:** Verificação da regularidade e conformidade da documentação apresentada.



**SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[meioambiente@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:meioambiente@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

**12.2 Avaliações da Proposta:** Análise do mérito e viabilidade do plano de ação apresentado, conforme os critérios da Lei Municipal nº 2.362/2023 e as condições especificadas neste edital.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente edital poderá ser alterado ou revogado a qualquer tempo, conforme conveniência administrativa e a prefeitura se dispõe fazer a distribuição da ração enquanto tiver recurso disponível da emenda impositiva.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone 3971-6110 Ramal 6138 ou pelo e-mail [meioambiente@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:meioambiente@saobentodosapucaí.sp.gov.br).

São Bento do Sapucaí, 27 de janeiro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FELIPE GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE